

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Termo aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Santos Dumont, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº **77.877.116/0001-38**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, **denominada Contratante**, e de outro lado a empresa: e de outro lado, **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**, empresa privada, com sede à Rua Uruguai, nº 1029, Bairro: Alto Alegre, CEP nº 85805-010, na Cidade de Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.541/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 663.175.179,91, **denominada Contratada**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: Considerando que houve aceite da Contratada referente à Prorrogação, conforme e-mails em anexo, e Solicitação da Referida Prorrogação realizada pelas Unidades Requisitantes deste processo, com deferido do Prefeito Municipal, com data de 30-10-2024, juntamente com as Cotações dos itens, com todas as documentações em anexo ao processo digital nº. 10036/2024.

Sendo assim, fica prorrogado, conforme item 6, da Pág. 3 da Ata de Registro de Preços nº. 113/2023:

“6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

6.2. *Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:*

6.2.1. *Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

Cláusula segunda: Fica prorrogado o **prazo de vigência até 09-11-2025**, referente à Ata de Registro de Preços nº 113/2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº. 18/2023, Processo Licitatório nº 54/2023.

Cláusula terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Tupãssi, 07 de novembro de 2024.

_____ LUIZ CARLOS BELETTI CONTRATANTE	_____ ADNILSON PEREIRA RODRIGUES CONTRATADA
GESTORES	



Francielly Casaqui Donaire Rabaoli
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Justa Alves dos Anjos Chesca
Secretaria de Assistência Social

Dahiane Locatelli de Sousa
Secretária Municipal de Saúde

Elton Fábio Guedes
Secretário Geral

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:

Antônio Carlos Ximenes
Chefe da Divisão de Frota Municipal

Adriana Guilherme Barbosa de Almeida
Auxiliar Administrativo

Edinaldo Batalini
Chefe de Conservação de Próprios Municipais

Tiago Leandro Barbosa
Chefe da Divisão da SAATU

Jaqueline da Silva Leopoldo
Chefe de Divisão de Cultura

Cristina Moreira Kaizer Chesca
Merendeira

Wilsomar Folquini
Chefe da Divisão de Saúde

Vanessa Regina Marques de Andrade
Assessora de Comunicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 16:46:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p672d18fdd76f/>
POR WILSOMAR FOLQUINI - (044.306.039-20)



Cleber Vidaletti Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	
---	--

